

**RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM
SUAS DIVERSAS CATEGORIAS E
ARQUITETURA E URBANISMO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RIO GRANDE DO SUL – CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, com sede na Rua 14 de Julho, nº 458, cidade de Sananduva/RS, neste ato representado por seu presidente, Sr. Ulisses Cecchin, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, , no uso de suas atribuições, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 009/23, conforme condições e especificações deste Edital.

1 – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

1.1 Retifica-se o Anexo I do edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo, para que passe a constar a estimativa de horas a serem trabalhadas, conforme demanda apresentada pelos municípios e pelo Consórcio.

1.2 Retifica-se o item 6.1.9 para que passe a ler-se: “O credenciamento de empresa que tenha servidores vinculados ao município solicitante do serviço, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do Art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, ou ainda que tenha participado direta ou indiretamente da elaboração deste edital ou do termo de referência.”

1.3 As demais disposições permanecem inalteradas e o processo licitatório retoma ao seu regular prosseguimento.

Sananduva/RS, 17 de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

Nº 02/2024

I. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas com atuação nas áreas de engenharia, em suas categorias, e na área de arquitetura e urbanismo, para prestação de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário, especialmente para a elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento, acompanhamento de obras, diagnóstico, laudos de avaliação, perícias e atividades e pertinentes à classe para atender as demandas dos municípios integrantes do CIRENOR e ao próprio CIRENOR, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Contrato de Prestação de Serviços e termo de referência.

II. JUSTIFICATIVA

O processo de desenvolvimento de gestão local tem como grande desafio a regionalização de ações com vistas à solução de problemas locais e regionais, em contraponto à defasagem de atendimento das estruturas atualmente postas à disposição das comunidades locais.

Também é fato que os municípios, de modo geral, possuem dificuldade na contratação de profissionais técnicos nas áreas da engenharia, bem como nas áreas vinculadas a arquitetura e urbanismo.

Também se percebe que o CIRENOR, pelas suas ferramentas e objetivos, é o grande braço executivo de políticas regionais para os municípios que o integram, tendo a competência e habilidade necessárias para a execução de atividades de ação, viabilização de análises e fiscalização de forma indireta, por meio do objetivo do presente Edital.

Nesse passo, a contratação do serviço proposto por este Edital e Termo de Referência em anexo também se justifica pela necessidade dos municípios de profissionais técnicos habilitados nas atividades relacionadas as engenharias e arquitetura e urbanismo, ampliando as condições de atender às demandas das comunidades locais.

III. DAS ATIVIDADES E VALORES

Os serviços contratados serão prestados pela pessoa jurídica credenciada, exclusivamente através dos profissionais de seu estabelecimento, que tenham sido vinculados à documentação apresentada nos termos deste Edital e seus anexos.

O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado no momento da comprovação da efetiva realização do serviço, de acordo com relatório emitido pelo município ou pelo consórcio, conforme a tabela abaixo, fixada nesta data, em moeda corrente nacional:

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS			
	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	PREÇO PRATICADO	ESTIMATIVA DE HORAS A SEREM CONTRATADAS
01	Serviços de engenharia em suas diversas categorias (civil, ambiental, mecânica, elétrica, segurança do trabalho, trafego, etc)	R\$ 90,00/h trabalhada	4.000-H/ANO
02	Serviços de arquitetura e urbanismo	R\$ 80,00/h trabalhada	2.500-H/ANO

No valor da prestação do serviço deverão ser consideradas todas as despesas que a empresa credenciada terá para realização do mesmo, incluindo os honorários profissionais, o valor da Anotação de Responsabilidade Técnica, os custos de deslocamento, de impostos e tributos, EPIS, entre outros que a mesma poderá ter para a elaboração do serviço solicitado, de acordo com Termo de Referência.

O credenciamento com prévio conhecimento e anuência do profissional ou serviço, em nenhuma hipótese poderá se configurar em vínculo empregatício, sendo que são pessoas jurídicas prestando serviço ao Consórcio e seus municípios Consorciados, numa relação de natureza exclusivamente administrativa e civil.

Após a análise da solicitação de credenciamento e respectivos documentos, servidor responsável irá declarar a empresa preliminarmente credenciada.

Após homologação pela autoridade superior, caberá ao primeiro, a impressão, de 01 (uma) via da Ficha Cadastral de Credenciados, que fará parte do processo, devendo ser dado ciência da mesma ao representante legal da empresa credenciada.

Após o credenciamento, o Consórcio CIRENOR incluirá os dados do credenciado em seus controles. Todas as empresas ou instituições credenciadas para CIRENOR – Rua 14 de Julho, nº 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

(54) 3343 3668 – contato@cirenor.rs.gov.br

prestação dos serviços objeto do presente Edital de Credenciamento Público constarão do “Rol de Credenciadas”, em que será informado nome, endereços de execução, telefone para contato e serviços oferecidos, com publicação nos meios oficiais de publicação do CIRENOR.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

É responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a execução do objeto deste termo, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante.

Manter sempre atualizado o rol de profissionais à disposição da empresa;

Notificar ao CIRENOR de eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CIRENOR, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

Prestar os serviços na forma ajustada;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

Responsabilizar-se pela execução dos serviços;

Oferecer todo o recurso necessário ao seu atendimento, não podendo utilizar nem permitir que terceiros utilizem o credenciamento/contrato para fins de experimentações, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Sananduva/RS, 16 maio de 2024.

Ulisses Cecchin

Presidente do CIRENOR